

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2021 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2021-FEAS, PROVENIENTE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020-SEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

No dia 26 de março de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 1117438-2, SSP/AM, e CPF sob o nº 456.019.412-20, residente e domiciliada na Avenida Nilton Lins, nº 1100, Condomínio Residencial Alpha Garden, CEP 69.058-030, Manaus/AM, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO**, CNPJ: 00.371.537/0008-34, Associação Privada, com sua sede em: Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 223, Novo Israel, CEP nº 69.015-240, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **BERND JOSEF ROSEMEYER**, alemão, solteiro, bacharel em direito, com inscrição no RNE sob o nº Y040670-T, CGPI/DIREX/DPF, e no CPF sob o nº 623.772.214-91, com residência e domicílio em: Rua Senador Alencar, nº 1324, centro, CEP nº 60.030-051, Fortaleza/CE, doravante designada **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00001188.2020 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes de Edital de chamamento público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS, para Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Acolhimento Institucional Especializado para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua - Modalidade Casa Lar, conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Diretrizes Nacionais para o Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A. O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

B. O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **BERND JOSEF ROSEMEYER**, alemão, solteiro, bacharel em direito, RNE nº Y040670-T, CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 623.772.214-91, como responsável solidário pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A. PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B. PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 3040, OP: 003, CONTA Nº 3070-9, BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:



A. PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B. PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor de parceria será designado através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**





CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.244.3235.2040.0001, Natureza da Despesa nº 33504301, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2021NE0000152**, emitida em 24/03/2021, no valor de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 9 (nove) meses contados de **26/03/2021 a 26/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

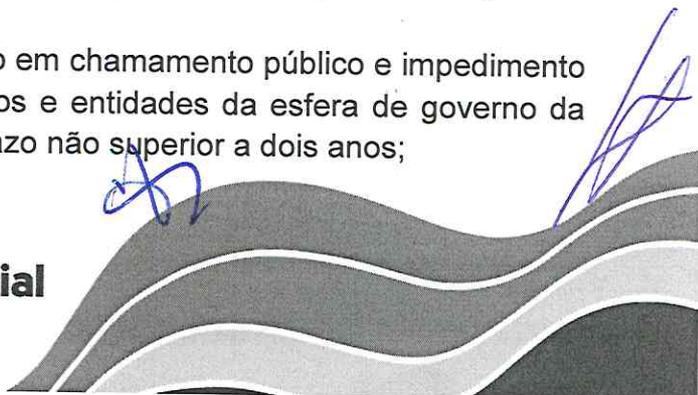
1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

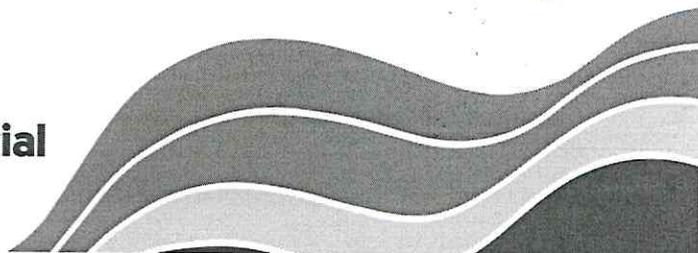
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 26 de março de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parceiro Público

BERND JOSEF ROSEMEYER
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO
Parceiro Privado

Testemunhas:

Nome: Diogo Monteiro Petillo

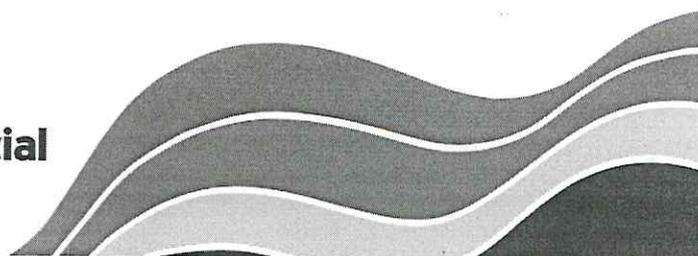
CPF: 664423622-72

RG: 3618363

Nome: Elizabete Rozenda Chaves

CPF: 560.941.402-49

RG: 1193544





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

R014.2021

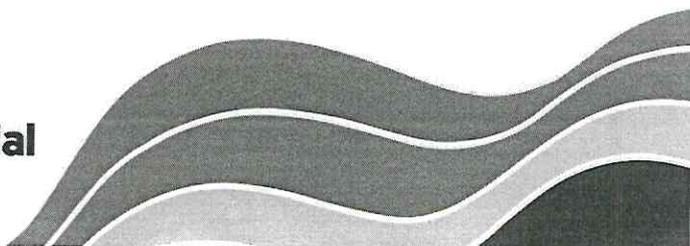
RERRATIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2021-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.371.537/0008-34

OBJETO – Constitui objeto da presente Rerratificação a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes de Edital de Chamamento Público nº 001/2020-SEAS, para Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Acolhimento Institucional Especializado para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua - Modalidade Casa Lar, conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Diretrizes Nacionais para o Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

Manaus, 03 de maio de 2021.

Alessandra Campêlo da Silva
Secretária de Estado da Assistência Social



1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome Associação Beneficente O Pequeno Nazareno		CNPJ 00.371.537/0008-34	
Endereço Rua Uiana nº 215 - Colônia Terra Nova II		E-mail opnmanaus@opequenonazareno.org.br	
Ponto de referência Ao lado da Escola Municipal Sebastião Augusto Filho			
Município Manaus	UF Amazonas	CEP 69015-240	Telefone (92) 98517-7805
Nome do Representante Legal Tommaso Lombardi			
CPF 537.656.302-25	RNE V535462-6	Órgão Expedidor GPI/DIREX/DPF	Cargo Diretor Administrativo
Endereço Rua Waldemar Jardim Maués, nº 1041 – Condominio Vila Gaia – Casa 191 – Novo Aleixo		Contato (92) 99339-3033	CEP 69098-455

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome Gerlane Araujo de Almeida	
Profissão Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho 2334
E-mail projetos1.manaus@opequenonazareno.org.br acolhimento1.manaus@opequenonazareno.org.br	Contato (92) 991264065



O Coordenador do Projeto é o responsável técnico?

Sim (x) Não () Caso não, Insira os dados do responsável técnico

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	
Profissão	Nº de inscrição no Conselho
E-mail acolhimento1.manaus@opequenonazareno.org.br	Contato

4. OUTROS PARTICÍPES

Nome		CNPJ	
Endereço		E-mail	
Município	UF	CEP	Telefone

[Handwritten Signature]



4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

4.1. A Associação Beneficente “O Pequeno Nazareno” é uma organização de cunho nacional, fundada em 27 de maio de 1993, em Fortaleza – Ceará, tendo como referência a luta por dignidade e justiça para a infância, atuando na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, buscando sensibilizar a sociedade para o enfrentamento a problemática dos mesmos. Criando em 2005, a **Campanha Nacional Criança Não é de Rua**, tendo como objetivo articular a sociedade civil organizada na incidência e mobilização social por uma política pública nacional de enfrentamento a situação de moradia nas ruas de crianças e adolescentes. Em 22 de Março de 2003, a organização estendeu seu trabalho até a cidade de Recife (PE), onde inaugurou uma Casa de Acolhida na Ilha de Itamaracá.

Em **18 de Dezembro de 2013**, foi inaugurada mais uma filial, desta vez em Manaus (AM), por um casal de missionários, que se encantaram com a metodologia da educação de rua utilizada pelo OPN – Fortaleza, trazendo para esta cidade, inicialmente, os serviços de Abordagem Social e Acolhimento Institucional na modalidade (Abrigo) com capacidade para acolher até 20 crianças e/ou adolescentes em situação de risco pessoal e social.

Nossa **missão** é acolher crianças e adolescentes em situação de moradia nas ruas, contribuir na construção de seus projetos de vida, reatando o vínculo familiar e comunitário, buscando a garantia dos direitos fundamentais, e a inclusão social das famílias, visando uma sociedade justa e solidária. Partindo desta premissa temos como **visão** desenvolver um trabalho de excelência na inclusão social de crianças e adolescentes em situação de moradia nas ruas, e de suas respectivas famílias. Os **valores** desta organização são norteados a luz dos princípios universais, tais como: responsabilidade, solidariedade, ética, integridade, autonomia e participação social. Somos Luz, somos força e somos transformação.

Nosso público alvo são crianças e adolescentes em situação de rua,



zonas estão localizados os principais projetos do Pequeno Nazareno (OPN), bem como seu público alvo.

O **perfil da área de abrangência** têm como fator preponderante crianças e adolescentes em “situação de rua” e/ou afastados do convívio familiar por medida judicial em virtude de situação de trabalho infantil, mendicância, violência sexual, consumo de álcool e outras drogas, violência intrafamiliar, ameaça de morte, sofrimento ou transtorno mental, lgbtfobia, racismo, sexismo e misoginia, encarceramento dos pais, dentre outros.

Utilizando como foco a dinâmica de expansão urbana ocorrida nas macrozonas (Norte e Leste), trazemos a luz os **indicadores socioeconômicos** destas zonas: **condições de moradia** destas regiões, em sua grande maioria são precárias, com inúmeras áreas de risco, tais como: casas paralelas ao fluxo de águas pluviais, propicia a erosões, utilização de feição erosiva como lixão a céu aberto, onde também é possível verificar a coexistência de áreas destinadas à implantação de indústrias, já edificadas ou em fase de implantação, com áreas ocupadas pela urbanização residencial e comercial, com moradias ocupando as margens das vias recém-abertas e, posteriormente, adensando em direção às encostas e fundos de vale. Um mapeamento divulgado no ano de 2018, pela Defesa Civil do município apontou existirem 734 zonas de risco na cidade. No total, hoje, segundo o órgão, há 28.668 residências nesses locais, boa parte delas nas zonas Norte e Leste de Manaus.

No que concerne às **condições de saneamento básico** a situação é ainda mais crítica, no ranking das dez piores cidades em coleta de esgoto, Manaus é a 6ª sexta colocada com apenas 12,43% da população beneficiada, segundo o Relatório Trata Brasil como base no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS – base 2018). É importante mencionar que o saneamento básico envolve o abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manejo dos resíduos sólidos e a drenagem da água de chuva. A precariedade dos serviços realizados pela concessionária Águas de Manaus também é detectada pela Ouvidoria da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (Ageman).

Este órgão divulgou em 2019 que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são responsáveis por 91% das reclamações registradas na capital amazonense. A Agemam constata que os bairros e comunidades localizados na zona Norte da cidade ainda concentram os maiores problemas referentes ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário. Das 693 demandas registradas pela Ouvidoria da Agemam, 29% referem-se a problemas localizados na zona Norte; 22% na zona Sul; 20% na zona Leste, 12% na Centro-Sul, 10% na Centro-Oeste e 8% na zona Oeste.

Desde o último Censo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2010, a taxa de crescimento da população brasileira é de 3,49% ao ano. Há cinco anos, viviam nas zonas Leste e Norte de Manaus 949.001 pessoas em 235.910 domicílios, uma média de 4,2 pessoas por moradias. Atualmente (2015), o IBGE estima que moram nestas duas zonas urbanas 1.126.571 pessoas (em 268.231 domicílios), ou seja, quase metade da população de Manaus de 2.133.639 habitantes, em 2015.

No que concerne ao **abastecimento de água** os números da concessionária para a distribuição de água nas zonas Leste e Norte, comparados aos dados do crescimento populacional do IBGE, mostram ao descontar o número de 500 mil pessoas atendidas pela empresa com o total da população da soma das duas zonas (1,1 milhão), que 626.571 pessoas estão sem água tratada da rede geral. Em relação à **energia elétrica** os moradores destas zonas sofrem com a constante interrupção do serviço, prejudicando o comércio, o atendimento de saúde e até o andamento das aulas nas instituições de ensino, e ainda por se tratarem de zonas em desenvolvimento, há inúmeras residências com irregularidades, como desvio de energia elétrica, fiação incompleta, contadores de energia adulterados e precariedade na instalação elétrica. Já a **coleta de lixo** nestas zonas não é feita de forma regular (todos os dias da semana), deixando dejetos pelas vias, gerando uma grande concentração de lixo a céu aberto.

O anuário de **segurança pública** do Estado do Amazonas (2012), explica que o aumento da mortalidade por homicídio, principalmente de jovens, provoca a redução na expectativa de vida, empurrando para baixo o Índice de Desenvolvimento Humano de

qualquer região afetada pela epidemia das mortes violentas, colocando em evidência as zonas norte e leste da capital. No entanto, o Atlas da Violência (2019) evidenciou uma diminuição nas taxas de homicídio no Estado do Amazonas, pois, com o movimento das guerras de facções em 2016 e 2017 e o subsequente armistício, velado ou não, a partir de 2018, explicariam por que os estados do Norte e Nordeste foram aqueles com maiores aumentos nas taxas de homicídio, em 2017, e maiores quedas a partir de 2018.

Em relação ao levantamento socioterritorial da associação, **aponta-se a rede socioassistencial** que parte de equipamentos públicos que integram todas as modalidades de atendimento crucial disponível aos usuários/sujeitos visando atender as necessidades básicas e emergenciais. Abaixo, lista-se os aparelhos públicos que estão inseridos no território de abrangência, a saber:

Assistência Social:

- Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS/Via Norte): Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760, Bairro Monte das Oliveiras.
- Sopão do Cidadão: Rua Alameda Rio Negro, nº 404 - Bairro Colônia Terra Nova.

Saúde:

- UBS – N-24: Rua Oscar Romero, nº 24 - Bairro Colônia Terra Nova.
- UBS N-30: Rua Sinagoga, s/nº - Bairro Colônia Terra Nova.
- UBS N-47: Rua Jacarandá, s/nº - Bairro Colônia Terra Nova.
- UBS N-57: Rua Otoniel Alencar, s/nº - Bairro Colônia Terra Nova.

Escolas:

- E. M. Sebastião Augusto Filho: Rua Uiana, nº 63, Bairro Colônia Terra Nova.
- E. M. Arquiteta Angélica: Rua Abiurana, nº 09, Bairro Colônia Terra Nova.
- E. M. Raimundo Almeida Lúcio: Rua Serras do Rio Negro, s/nº, Bairro Colônia Terra Nova.
- CMEI Maria de Loutes Braga: Rua Santa Rita, nº 33, Bairro Colônia Terra



Nova.

- CMEI Juracy Freitas Maciel: Rua Jacarandá com a Rua Buriti, s/nº, Bairro Colônia Terra Nova.

Organização da Sociedade Civil (OSC):

- M.C.V.E – Movimento Comunitário Vida e Esperança: Rua Treze de Maio, nº 93, Bairro Colônia Terra Nova.
- Osc Superação: Av. Israel, nº180 - Colônia Terra Nova.
- Lar Fabiano De Cristo: Rua Colômbia, nº 209 - Colônia Terra Nova.

Segurança:

- 18º DIP – Distrito Integrado de Polícia: Rua Apucarana, nº 145, Bairro Novo Israel.

No que condiz, à **rede socioeconômica**, as principais fontes de sustentabilidade financeira da associação, parte de fomentos, emendas parlamentares, doações, e termos de colaboração, abaixo a descrição dos mantenedores que apoiam os projetos sociais executados pelo *Pequeno Nazareno* em vários níveis de atendimento assistencial:

Proteção Social Básica:

- Projeto Gente Grande, tendo como financiador o Criança Esperança, aportando o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) anuais;
- Projeto Gente Grande, tendo como financiador o Fundo Manaus Solidária, com o valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) para 10 meses;
- Projeto Gente Grande Interiores, tendo como financiador o Ministério Público do Trabalho, com o valor de R\$ 626.981,88 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Um e Oitenta e Oito Centavos);
- Projeto Cursos Livres de Artes na Comunidade, tendo como financiar a Manauscult, com o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Proteção Social Especial – Média Complexidade:

- Abordagem Social “Criança Não é de Rua”, tendo como financiador a



Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, com aporte financeiro de R\$ 174.431,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais) anuais;

Proteção Social Especial – Alta Complexidade:

- Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar, tendo como financiador a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, com aporte financeiro de R\$ 236.543,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais) anuais.

No que diz respeito, as **parcerias com a rede socioassistencial**, apresenta-se os equipamentos que contribuem na referência e contrarreferência dos nossos usuários, assegurando o acesso efetivo dos mesmos aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, colaborando para um fluxo entre os equipamentos básicos locais. Abaixo, a descrição dos aparelhos públicos e privados que são parceiros do referido serviço, a saber:

- Serviço Social do Transporte e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte;
- Pró – Menor Dom Bosco;
- Associação para o Desenvolvimento Coesivo da Amazônia – (ADCAM);
- Instituto Técnico Educacional Mirian Menchini – ITEM;
- Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE;
- Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC/Shopping Uai);
- Conselhos Tutelares;
- Ministério Público do Trabalho – MPT;
- Juizado da Infância e da Juventude – JIJ/AM;
- Centros de Referência de Assistência Social (CRAS/Colônia Antônio Aleixo);
- Centros de Referência de Assistência Social (Cras/Proubis);
- Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS/Proubis);
- Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS/Cidade



Nova);

- Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho do Adolescente no Amazonas - FEPETI AM.

No que se refere, as **vulnerabilidades do território**, o Bairro Colônia Terra Nova, ainda sofre com as precárias condições de infraestrutura e saneamento básico, dentre outras problemáticas estão o acesso ao trabalho e renda, condições vulneráveis de escolaridade, ausência de serviços, benefício, programas e projetos que atendam a demanda local, principalmente de espaços públicos que promovam esporte, a cultura e o lazer.

No que concerne, as **potencialidades do território de abrangência**, cita-se a importante atuação das organizações da sociedade civil que atendem nesse território, entre eles: Movimento Comunitário Vida e Esperança – (MCVE), Osc Superação, e Lar Fabiano de Cristo. Assim desenvolvendo as potencialidades dos usuários através de atividade lúdicas, esportivas, educacionais e culturais que contribuem para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Além de possui um número significativo de comércios, supermercados, açougue, farmácias e outros.

4.3. Caracterização do público atendido

Tomamos por **caracterização do público** beneficiário desta organização, crianças e adolescentes em situação de rua conforme o conceito oficial dado pela resolução nº 001/2016 CNAS/CONANDA, caracterizados como sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidades do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldades de acesso e/ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade, como gênero,



orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnico-racial, religioso, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros.

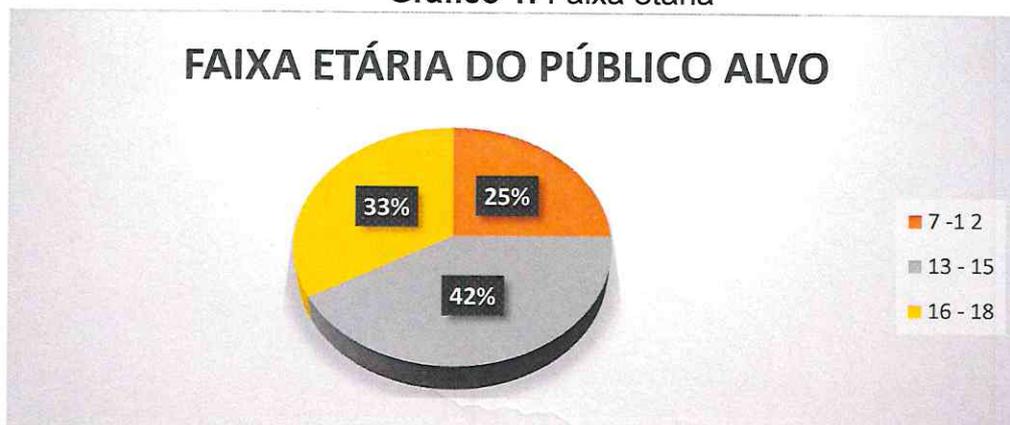
Os critérios de acesso ao serviço ocorrerá via Juizado da Infância e da Juventude (regra), devendo ser acompanhado de guia de acolhimento fornecida pela autoridade judiciária (cf. art. 101 §3º, da Lei nº 8.069/90), respeitando o número de vagas disponível e o perfil de atendimento especializado desta organização. Os demais casos que porventura cheguem ao conhecimento da unidade de acolhimento institucional serão comunicados a autoridade judiciária competente, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas (cf. art. 93, caput, da Lei nº 8.069/90).

Atualmente a Casa Lar “ O Pequeno Nazareno” está acolhendo apenas adolescentes do gênero masculino. Vale ressaltar que a capacidade máxima de acolhimento é de 10 crianças e/ou adolescentes, no entanto, no ano de 2020, o número de acolhidos chegou a 12 dadas as determinações judiciais e especificidades dos casos atendidos. Dentre os 12 adolescentes, 25% possuem idade de 12 anos, 42% entre 13-15 anos, e 33% entre 16-18 anos de idade, conforme ilustrado na tabela 1 e gráfico 1 abaixo:

Tabela 1: Faixa etária e gênero dos acolhidos

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
12	3	0	3
13 - 15	5	0	5
16 - 18	4	0	4
TOTAL	12	0	12

Gráfico 1: Faixa etária



Os dados analisados acima permitem **numerar o atendimento direto e indireto** a 12 crianças e adolescentes e suas respectivas famílias. No que diz respeito a faixa etária, 25% têm entre 7 a 12 anos, 42% tem entre 13 a 15 anos e 33% tem entre 16 a 18 anos, ou seja, a maioria do público atendido é adolescente. Quanto ao gênero, 100% dos acolhidos do Pequeno Nazareno (OPN) em 2020 foram do sexo masculino. No que concerne às especificidades do público alvo, permeiam alguns aspectos, conforme tabela 2 abaixo:

Tabela 2: Condições Gerais

Aspectos	Especificidades	Quantitativo
Escolaridade	Educação Infantil	0
	Ensino Fundamental	11
	Ensino Médio	01
	Fora da Escola	0
Situação de Trabalho	Formal (Programa Jovem Aprendiz)	03
	Fora da Faixa etária	01
	Desempregados	08
Inserção no Cadastro Único	Cadastrados	12
	Não Cadastrados	0
Beneficiários de Programas Sociais	Programa Bolsa Família	4
	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	1
	Outros Benefícios	0

No que se refere à **escolaridade**, vale ressaltar que a inserção na Rede Pública de Ensino é uma das ações prioritárias pois, ao chegarem ao Acolhimento, nota-se que os usuários possuem baixa escolaridade, com altos índices de distorção idade-

série, ocasionado pela evasão escolar ou ainda, educação básica sem frequência ou falta de acompanhamento, por isso a tabela 2 acima, evidencia um maior quantitativo de acolhidos cursando o ensino fundamental. Em relação à **situação de trabalho** do público alvo, 3 (três) dos acolhidos estão inseridos no mundo do trabalho na condição de Jovem aprendiz, por meio do Projeto Gente Grande que tem como premissa: preparar e encaminhar adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em especial aqueles em situação de rua, trabalho infanto-juvenil e em acolhimento.

Os dados acima permitem evidenciar a mudança na trajetória de vida desses adolescentes, que se encontravam em situação de trabalho infantil e/ou qualquer forma de violação de direitos, e a partir da inserção do adolescente neste Serviço de Acolhimento “Casa Lar O Pequeno Nazareno”, puderam vivenciar a experiência profissional de forma digna e exitosa, além de promover o protagonismo juvenil, desenvolvimento da autonomia e o empoderamento pessoal dos sujeitos de direitos. Já em relação aos benefícios sociais 100% de nosso público alvo estão inclusos no **Cadastro Único**. Quanto aos Programas Sociais, 4 famílias estão inseridas no Programa Bolsa Família, havendo uma família com beneficiário do Benefício de Prestação Continuada.

No que concerne a **situações de ameaças e violação de direitos** o motivo de acolhimento, das crianças e adolescentes, foram no mínimo, concomitantemente, duas ou mais violações, sendo que as mais recorrentes são a trajetória de rua e vulnerabilidade e trabalho infantil. Atender crianças e adolescentes em situação de rua é a motivação da existência da Associação Beneficente O Pequeno Nazareno que nasceu da indignação diante dessa problemática e do reconhecimento da necessidade de ampliar as opções de atendimento especializado a esse público que sofria diante da exposição às outras violações que muitas vezes são agregadas nas vivências nas ruas: trabalho infantil, negligência, abandono, mendicância, violência sexual, consumo de álcool e outras drogas, violência intrafamiliar, institucional ou urbana, ameaça de morte, sofrimento ou transtorno mental, entre outras.

A tabela 3 abaixo demonstra em números quais as violações de direitos

motivaram o acolhimento institucional das crianças e adolescentes acolhidos atualmente:

Tabela 3: Violações de direitos

Violações	Quantitativo
Trabalho Infantil	7
Negligência	7
Abandono	4
Mendicância	4
Violência sexual	0
Consumo de álcool e outras drogas	1
Violência intrafamiliar, Institucional ou urbana	3
Ameaça de morte	0
Sofrimento ou transtorno mental	2

Por fim, no que se refere as violações dos direitos da criança e do adolescente no ano de 2019, conforme dados da Delegação de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA), cuja sede está localizada em Manaus/AM, foram registradas 3.707 ocorrências. Concernente ao período de janeiro a outubro de 2020, já foram registradas 2.746 ocorrências, desde total, 1.286 foram ocorrências de violência sexual.

4.4 Trazemos como **potencialidades** de nossos usuários, as **habilidades** relacionadas às artes e ao esporte e através destas se busca mudanças significativas de vida, com metodologias aplicadas em atividades que potencializem as habilidades dos mesmos e, conseqüentemente, traga uma relevante transformação social. Além destas, características pessoais como resiliência, responsabilidade pessoal e com o outro, autocuidado, inteligência financeira e emocional e interesse pelo aprendizado, garantem uma vida adulta mais segura com a quebra dos ciclos intergeracionais de



pobreza ou adoecimentos mentais e emocionais através de um processo de ressignificação e fortalecimento pessoal.

4.5 Relatório de Impacto Social

De acordo com as Diretrizes Nacionais para o Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, os Serviços de Acolhimento para esses sujeitos devem contar com processos e diferenciais para atendimento desse público e não podem, de modo algum, constituírem-se espaços de estigmatização, segregação, isolamento, discriminação, não devendo possuir natureza de acolhimento compulsório, devendo favorecer, com ênfase e sempre que possível, o reestabelecimento dos vínculos familiares e comunitários – caso isto não possa ser realizado, deve-se buscar o encaminhamento para família substituta ou, ainda, o desenvolvimento da autonomia e a preparação gradativa para o desligamento e/ou para a vida adulta.

O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar “O Pequeno Nazareno”, atendeu aproximadamente 30 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos e suas respectivas famílias, desde sua implantação, no ano de 2018. A Casa Lar está localizada na Zona Norte de Manaus, mais precisamente no bairro Colônia Terra Nova, tendo como público-alvo crianças e/ou adolescentes que fazem da rua seu espaço de sobrevivência, órfãos, abandonados ou afastados da família por meio de medida protetiva.

O objetivo do referido Serviço é oportunizar que crianças e adolescentes atendidos tenham a oportunidade de alterar suas trajetórias pessoais e familiares através do acesso aos direitos sociais, em parceria com a rede de serviços socioassistenciais, e ações institucionais que fortaleçam a rede de proteção aos direitos das crianças e adolescentes, através do reforço de características pessoais e novas formas de atendimento onde os usuários tenham a possibilidade de desenvolver condições dignas para o pleno exercício de cidadania responsável.

Atualmente este Serviço possui estrutura semelhante a uma residência, com ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações



mais próximas do ambiente familiar, possui ainda a capacidade para atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes do gênero masculino, tendo atingido a capacidade máxima de vagas ofertadas. A equipe técnica é formada por 1 (um) Coordenadora que possui formação em Serviço Social e 1 (um) Psicóloga que realizam os atendimentos psicossociais, além da gestão das demandas do Serviço de Acolhimento, a equipe é integrada ainda por 3 (três) cuidadores residentes, os quais são: 1 (um) Pai Social e 2 (duas) Mães Sociais, sendo 1 (uma) folguista que residem na casa para ofertar os cuidados em tempo integral aos acolhidos. O Quadro de Recursos Humanos da Casa Lar conta ainda com 1 (um) Diretor Administrativo e 1 (um) Analista Administrativo Financeiro.

Ressalta-se que ao longo dos anos em que o Serviço está sendo desenvolvido, todas as crianças e adolescentes estiveram regularmente matriculadas e frequentando as Escolas da Rede Pública Estadual e Municipal, bem como sendo atendidos nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento quando houve a necessidade. No que concerne ao encaminhamento para o Mercado de Trabalho, 12 (doze) adolescentes foram inseridos no Programa Jovem Aprendiz e 1 (um) dos adolescentes foi contratado posteriormente pela Empresa Transiré.

Quanto ao resgate e fortalecimento de vínculos, ressaltamos que 9 (nove) adolescentes foram desligados do Acolhimento Institucional para retorno ao seio familiar e 1 (um) adolescente foi inserido em família substituta, não tendo sido identificada nenhuma violação de direitos que demonstrassem a necessidade de retorno. Houve ainda, 4 (quatro) desacolhimentos, que se deram após preparação dos adolescentes para a vida adulta e autônoma.

Nesse sentido, no desenvolvimento de suas ações, todos os objetivos e metas propostas para o Serviço de Acolhimento na Casa Lar "O Pequeno Nazareno" atendem integralmente os adolescentes acolhidos atualmente e suas respectivas famílias paralelamente promovendo um ambiente seguro e acolhedor, garantindo a inserção na rede socioassistencial visando o acesso aos direitos básicos como educação, saúde e lazer e buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de forma a garantir



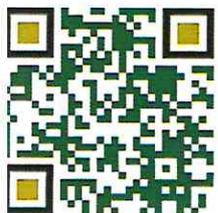
continuidade da proteção integral de direitos, como forma de alcançar condições para um desenvolvimento saudável, conforme preconizam as legislações vigentes.

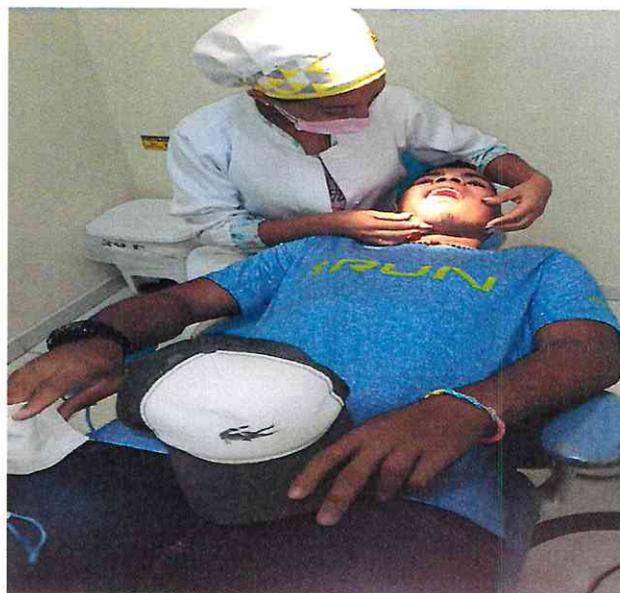
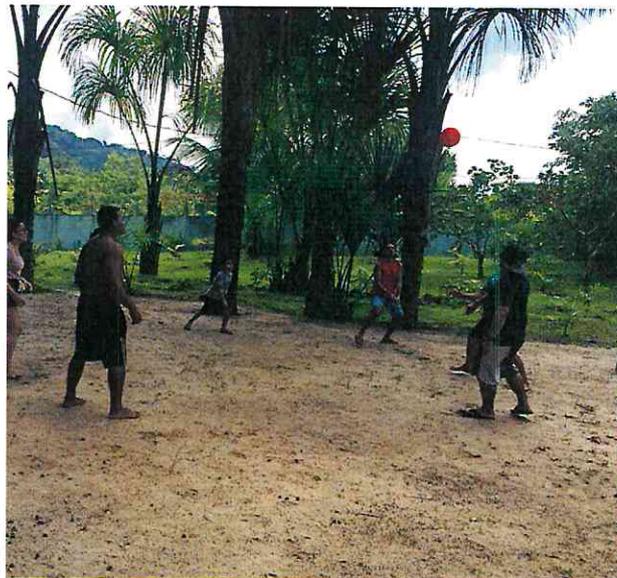
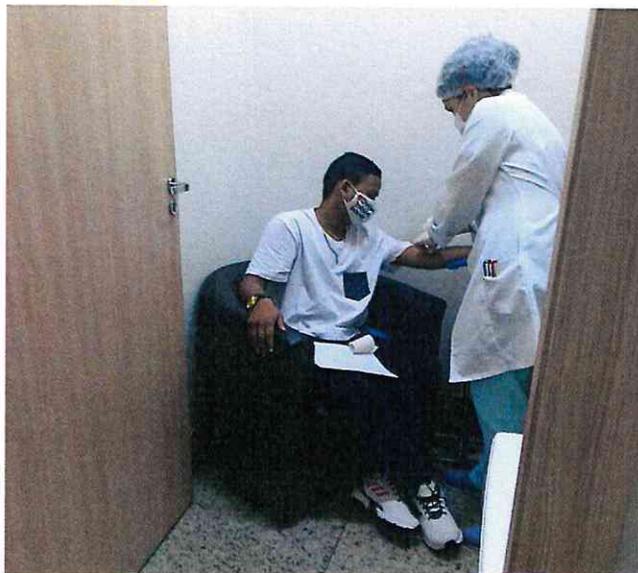
Diante do exposto, apresentaremos a seguir, registros fotográficos de atividades desenvolvidas no Serviço de Acolhimento, bem como, registros do acesso dos adolescentes a Rede de Serviços Socioassistenciais, de Saúde, Educação e Cidadania:

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

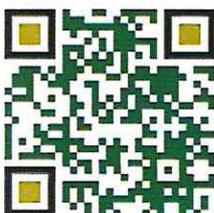


[Assinatura]





[Handwritten Signature]





5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO: Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Acolhimento Institucional Especializado para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua - Modalidade Casa Lar, conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Diretrizes Nacionais para o Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

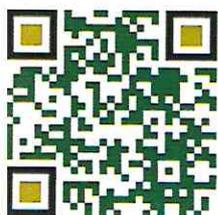
PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: MARÇO/2021

Término: DEZEMBRO/2021

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Casa Lar O Pequeno Nazareno está localizada na Zona Norte de Manaus, mais precisamente no bairro mundo novo, tendo como público alvo crianças e/ou



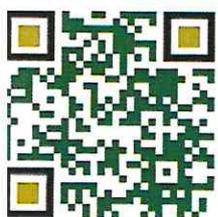
adolescentes que fazem da rua seu espaço de sobrevivência, órfãos, abandonados ou afastados da família por determinação judicial, na faixa etária de 0 a 18 anos e suas respectivas famílias. Estas pessoas vivenciam situações de vulnerabilidade social e violação de direito, entre elas, estão a situação socioeconômica familiar, visto que, em sua grande maioria sobrevivem com menos de um salário mínimo e com baixos níveis de escolaridade.

Em relação aos programas sociais ou de transferência de renda, as famílias inseridas possuem o Bolsa Família, além de estarem inseridas em outros programas ou benefícios sociais (Tarifa Social, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI). Já em relação ao mundo do trabalho do público alvo, vislumbramos a inserção dos acolhidos no mercado de trabalho na condição Jovem aprendiz.

No que concerne às dificuldades de acesso aos organismos públicos, nossos acolhidos quando adentram a este Serviço, não possuem documentações básicas o que dificulta a inclusão social nos serviços de rede locais, bem como, ausência de histórico médico e/ ou educacional, informação e/ou identificação familiar, dentre outras questões que possibilitariam o acesso à rede de serviços socioassistenciais.

Assim, o projeto em tela visa fortalecer e aperfeiçoar as ações já desenvolvidas pela Associação Beneficente O Pequeno Nazareno, proporcionando serviço especializado de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade casa lar em caráter excepcional e temporário para até 10 crianças e ou/ adolescentes, que se encontram em situação de rua, órfãos, abandonados ou afastados da família por determinação judicial, adotando estratégias diferenciadas de atendimento e níveis de cuidado peculiar, com ênfase no restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, favorecendo o desenvolvimento pessoal e social, objetivando retorno familiar, inserção em família substituta, ou ainda, preparação para a vida adulta, tendo em vista o resgate da cidadania e a conquista da autonomia.

Destarte, que **sua utilização** será de forma planejada e transparente conforme preconiza o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil



(MROSC) buscando o aperfeiçoamento da relação entre as organizações da sociedade civil e o Estado, estabelecendo um novo regime jurídico para celebração de parcerias, estimulando a gestão pública democrática e a valorização das organizações enquanto parceiras na garantia e efetivação de direitos. A presente **aprovação da proposta** contribuirá para a continuidade e o aprimoramento do Serviço Especializado no Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua “ Casa Lar O Pequeno Nazareno”, pois, este projeto vem contribuindo junto aos demais serviços de garantia de direitos, com a redução da situação de rua, seus agravamentos ou reincidência, com a proteção social a família e indivíduos e redução do número de crianças e adolescentes em situação de negação de direitos.

Desta forma, a relevância social do Projeto apresentado por meio da presente proposta, é oportunizar que crianças e adolescentes em situação de rua atendidos neste Serviço tenham a oportunidade de alterar suas trajetórias pessoais e familiares através do acesso aos direitos sociais, em parceria com a rede de serviços socioassistenciais, e ações institucionais que fortaleçam a rede de proteção aos direitos das crianças e adolescentes, através do reforço de características pessoais e novas formas de atendimento onde os usuários tenham a possibilidade de desenvolver condições dignas para o pleno exercício de cidadania responsável, sendo apenas possível através da continuidade e do aprimoramento da Casa Lar “O Pequeno Nazareno” que muito tem contribuído para a formulação de um projeto piloto que seja referência no atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia e/ou sobrevivência nas ruas, evitando reincidência, garantindo proteção social a família e indivíduos e redução do número de crianças e adolescentes em situação de negação de direitos.

No desenvolvimento de suas ações, a curto prazo a Casa Lar “O Pequeno Nazareno” busca prover um ambiente seguro e acolhedor; a médio prazo, garantir a inserção na rede socioassistencial visando o acesso aos direitos básicos como educação, saúde e lazer; e a longo prazo, buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de forma a garantir continuidade da proteção integral de



impossibilidade, a construção de novas referências familiares, na perspectiva da garantia da segurança de convívio familiar;

- Articular reuniões com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, com vista a propor estratégias e discussão voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes em situação de rua.

PÚBLICO - ALVO

10 crianças e/ou adolescentes e suas respectivas famílias.

METAS

- Promover a proteção especial para até 10 crianças e/ou adolescentes viabilizando o acesso a Serviços, Programas, Projetos e Benefícios ofertados pela rede socioassistencial e/ou demais políticas públicas;
- Garantir o direito a convivência familiar e comunitária fortalecendo ou reconstruindo os vínculos familiares de 05 famílias e, na impossibilidade, a construção de novas referências familiares;
- Participar de 10 reuniões e/ou encontros na Rede de Proteção de Garantia de Direitos, visando à incidência política em prol da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes em situação de moradia e/ou sobrevivência nas ruas.

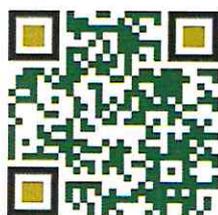
6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS



- **Etapas:** Reuniões e/ou encontros e encontro de partilhas de experiências direcionadas a equipe técnica.

Nesta dimensão busca-se o apoio e conhecimentos necessários para assegurar espaços de discussões e eventos da rede de Proteção à Criança e do Adolescente, assim como, participar de ações sociais de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, conferências, seminários, fóruns, reuniões, dentre outros: Fórum Estadual de Proteção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente do Amazonas (FEPETI), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e outros.

As responsabilidades pelas participações nos encontros de interlocução com a rede ficarão sob os cuidados da equipe técnica: Assistente Social, Psicóloga e equipe de apoio, que deverão entregar um registro com informações referente à participação do evento. Ao final de cada mês será apresentado pelo responsável à coordenação do projeto, um relatório mensal das atividades realizadas no período. Este relatório irá subsidiar o relatório técnico que fará parte da prestação de contas ao financiador do projeto, buscando demonstrar o cumprimento de nossas metas e principalmente o empoderamento de nosso público alvo.



7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1 Acolhimento em tempo integral para crianças e/ou adolescentes órfãos, abandonados e/ou afastados da família de origem por meio de decisão judicial ou ainda, casos encaminhados pela Rede do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes que após realização de estudo de caso serão comunicados a autoridade judiciária.	Será realizado durante o período de execução do projeto, o acolhimento em tempo integral para 10 crianças e/ou adolescentes. Durante os turnos matutino e vespertino, de 2ª a 6ª, de acordo com a necessidade e disponibilidade do serviço de acolhimento e horário de expediente das 8h às 17h. Profissionais: Coordenador, Assistente Social e/ou Psicóloga.	Crianças e/ou Adolescentes	10	Mar 2021	Dez 2021
	1.2 Rodas de Conversa , com o intuito de promover um espaço de diálogo e conhecimento com as crianças e/ou adolescentes acolhidos quanto aos assuntos relacionados a saúde, educação, sexualidade, drogas, cidadania, profissionalização e demais assuntos pertinentes.	Serão realizadas 10 Rodas de Conversa temáticas, durante o período de execução do projeto, com a carga horaria de 1 hora, no total 01 por mês durante os turnos matutino e/ou vespertino, nos dias de 4ª feira. Profissionais: Coordenador, Assistente Social, Psicóloga e/ou Parceiros da Rede.	Crianças e/ou Adolescentes	10	Mar 2021	Dez 2021



<p>1.3 Atendimento social, e/ou psicológico e/ou psicossocial, de forma individual e/ou grupo para identificar os anseios do acolhido, frente as suas especificidades, bem como possibilitar sua participação na construção de seu Projeto de Vida.</p>	<p>Serão realizados 100 atendimentos social e/ou psicológico e/ou psicossocial, durante o período de execução do projeto, no total de 10 por mês, com carga horária de 50 minutos, durante os turnos matutino e/ou vespertino, nos dias de 2ª ou de acordo com a necessidade do acolhido. Profissionais: Assistente social e/ou Psicóloga.</p>	<p>Criança e/ou Adolescente</p>	<p>100</p>	<p>Mar 2021</p>	<p>Dez 2021</p>
<p>1.4 Inserção e acompanhamento em Serviços de Educação, Saúde e Cidadania, com o intuito de promover o acesso e permanência dos acolhidos aos Serviços das Políticas Públicas existentes.</p>	<p>Serão realizadas no decorrer do projeto 10 visitas de acompanhamento educacional, saúde e/ou emissão de documentos conforme identificada a necessidade do usuário. Profissionais: Equipe técnica</p>	<p>Crianças e/ou Adolescentes</p>	<p>10</p>	<p>Mar 2021</p>	<p>Dez 2021</p>
<p>1.5 Atividades Pedagógicas, Esportivas, de Lazer e/ou vivências sociais, culturais e espirituais com intuito de estimular a percepção do “coletivo” nos papéis sociais,</p>	<p>Serão realizadas 4 atividades pedagógicas, esportivas, lazer e/ou de vivência sociais, culturais e espirituais por mês, totalizando 40 atividades para esse fim ao lado do Projeto. Visando a convivência comunitária, o desenvolvimento e</p>	<p>Crianças e/ou Adolescentes</p>	<p>40</p>	<p>Mar 2021</p>	<p>Dez 2021</p>

	regras, leis, valores, cultura, crenças e tradições.	estimulação cognitiva na construção de valores, disciplina e respeito. As atividades incluem: futebol, vôlei, queimada, jogos de tabuleiro, visitação a shoppings, museus, teatros, igrejas, entre outros lugares. Profissionais: Equipe técnica				
2	2.1 Visitas domiciliares como estratégia importante para identificação e busca ativa das famílias, de forma a intensificar o vínculo entre os usuários e a família de referência.	Serão realizadas 20 visitas domiciliares, durante todo o projeto, no total de 02 por mês, durante os turnos matutino e/ou vespertino, nos dias de 5ª, no horário de 9h às 14h. Profissionais: Assistente Social e/ou Psicóloga.	Famílias	20	Mar 2021	Dez 2021
	2.2 Convivência Familiar e Comunitária objetivando o fortalecimento e/ou reconstrução dos vínculos familiares e comunitários.	Estimular e favorecer visitas e/ou estadias para convivência familiar e/ou comunitária, nos finais de semana e/ou feriados e/ou em períodos ou datas comemorativas. Profissionais: Assistente Social e/ou Psicóloga.	Crianças e/ou Famílias e/ou Comunidade	10	Mar 2021	Dez 2021
	2.3 Atendimento social, e/ou psicológico e/ou psicossocial, de forma individual	Serão realizadas 10 atendimentos durante toda a vigência do Projeto, de acordo com a demanda, nos turnos	Famílias	10	Mar 2021	Dez 2021

	e/ou grupo para identificar os anseios do indivíduo/família, frente as suas necessidades familiares e sociais.	matutino e/ou vespertino, nos dias de 3ª. Profissionais: Assistente Social e/ou Psicóloga.				
3	3.1 Reuniões e/ou encontros e/ou Estudos de Caso nos espaços de articulação dos direitos de crianças e adolescentes em situação de moradia e/ou sobrevivência nas ruas.	01 (um) representante institucional irá participar de 10 reuniões, encontros e/ou mobilizações na Rede de Proteção e Garantia de Direitos (Conselhos, Fóruns, Comitês e Conferências), no total de 01 por mês. Profissionais: Diretor e/ou Coordenador(a) e/ou Assistente social e/ou Psicóloga.	Diretor e/ou Coordenador (a) e/ou Assistente social e/ou Psicóloga..	10	Mar 2021	Dez 2021
	3.2 Encontros de Partilhas de Experiência, direcionados à equipe técnica e/ou de trabalho com o intuito de fortalecer, capacitar, planejar e organizar a equipe, bem como criar estratégias para o aumento de qualidade do serviço ofertado de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente,	Serão realizados, 02 encontros com a equipe por mês, nos dias de 6ª feira, nos turnos matutino e/ou vespertino para partilhar as experiências vivenciadas, bem como criação de estratégias, organização do trabalho e grupos de estudo de estatuto, diretrizes e demais legislações da área da infância e juventude. Profissionais: Equipe de Trabalho	Equipe Técnica e/ou de Trabalho	20	Mar 2021	Dez 2021

<p>fortalecimento ou reconstrução dos vínculos familiares e, na sua impossibilidade, a construção de novas referências familiares, na perspectiva da garantia da segurança de convívio familiar;</p>	<p>fortalecimento dos vínculos familiares</p>	<p>seus agravamentos e/ou reincidência.</p>	
<p>Articular reuniões com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, com vista a propor estratégias e discussão voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes em situação de rua.</p>	<p>- Participação nos espaços onde o Pequeno Nazareno Manaus tem representatividade.</p>	<p>- 100% de participação em reuniões, encontros e/ou eventos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.</p>	<p>- Lista de frequência; - Registros fotográficos; - Relatório da atividade.</p>

[Handwritten signature]



9.4. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA (33.90.36)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	QTD DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	COORDENADOR (A)	1	9	4.000,00	36.000,00	RECURSOS HUMANOS
2	PSICOLÓGO (A)	1	9	2.600,00	23.400,00	
3	ASSISTENTE SOCIAL (A)	1	9	2.500,00	22.500,00	
4	CUIDADOR RESIDENTE 1 (MÃE/PAI SOCIAL)	1	9	2.000,00	18.000,00	
5	CUIDADOR RESIDENTE 2 (MÃE/PAI SOCIAL)	1	9	2.000,00	18.000,00	
6	CUIDADOR RESIDENTE 3 (MÃE/PAI SOCIAL)	1	9	2.000,00	18.000,00	
7	ANALISTA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	1	9	2.500,00	22.500,00	
8	SERVIÇOS GERAIS	1	9	1.500,00	13.500,00	
9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	9	1.500,00	13.500,00	
VALOR TOTAL →				20.600,00	185.400,00	

DESPESAS SOCIAIS E TRABALHISTAS (33.90.47)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	FGTS	9	1.648,00	14.832,00	RECURSOS HUMANOS
2	FGTS FÉRIAS	1	1.236,00	1.236,00	
3	FGTS 13º SALÁRIO	1	1.236,00	1.236,00	
4	PIS	9	206,00	1.854,00	
5	PIS FÉRIAS	1	154,50	154,50	
6	PIS 13º SALÁRIO	1	154,50	154,50	
7	FÉRIAS	1	15.450,00	15.450,00	
8	TERÇO DE FÉRIAS	1	5.150,00	5.150,00	



9	13º SALÁRIO PROPORCIONAL	1	15.450,00	15.450,00
VALOR TOTAL →				55.517,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (33.90.30)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	ACHOCOLATADO 400GR	PCT	63	4,50	283,50	ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ACOLHIDOS
2	AÇÚCAR	KG	117	3,00	351,00	
3	ARROZ	KG	135	4,95	668,25	
4	BOLACHA CREAM CRACKER	PCT	90	4,00	360,00	
5	BOLACHA RECHEADA	PCT	90	2,25	202,50	
6	CAFÉ 250GR	PCT	99	4,95	490,05	
7	CATCHUP 200GR	UND	63	2,00	126,00	
8	COCO RALADO 100GR	UND	63	2,75	173,25	
9	CONDIMENTO MISTO	UND	54	1,25	67,50	
10	COLORAU 400GR	PCT	63	5,50	346,50	
11	CREME DE LEITE	UND	72	3,35	241,20	
12	EXTRATO DE TOMATE 1000G	UND	72	11,90	856,80	
13	FARINHA AMARELA	UND	90	4,80	432,00	
	FARINHA BRANCA	PCT	72	5,40	388,80	
15	FARINHA DE TAPIOCA	PCT	18	3,50	63,00	
16	FARINHA DE TRIGO	PCT	45	4,00	180,00	
17	FEIJÃO	KG	81	6,99	566,19	
18	FERMENTO BIOLÓGICO 100G	UND	63	4,50	283,50	
19	FERMENTO QUÍMICO 100G	UND	45	3,45	155,25	
20	FLOCOS DE MILHO	UND	45	2,30	103,50	
21	LEITE CONDENSADO	UND	72	5,50	396,00	
22	LEITE DE COCO 200ML	UND	63	2,25	141,75	



23	LEITE EM PÓ 400G	PCT	90	12,80	1.152,00
24	MACARRÃO ESPAGUETE	PCT	90	2,50	225,00
25	MACARRÃO PARA LASANHA	UND	63	4,50	283,50
26	MACARRÃO PARA SOPA	UND	63	2,20	138,60
27	MAIONESE 500G	UND	63	6,50	409,50
28	MARGARINA 250G	UND	72	2,50	180,00
29	MILHO BRANCO	UND	72	3,50	252,00
30	MILHO P/ PIPOCA	UND	72	3,00	216,00
31	MILHO VERDE	LATA	63	2,40	151,20
32	MISTURA PARA BOLO	UND	72	4,50	324,00
33	MOLHO SHOYO 1L	UND	18	13,90	250,20
34	ÓLEO DE SOJA	UND	63	7,40	466,20
35	OREGANO	UND	54	3,50	189,00
36	FORMA DE OVOS	UND	45	13,75	618,75
37	PRESUNTO DE PERU	KG	27	36,00	972,00
38	QUEIJO MUSSARELA	KG	18	48,00	864,00
39	REFRIGERANTE	PCT	27	24,00	648,00
40	SARDINHA EM LATA	UND	63	3,50	220,50
41	SAL REFINADO	KG	18	1,00	18,00
42	TEMPERO COMPLETO	UND	45	3,50	157,50
43	VINAGRE	UND	54	1,85	99,90
44	BISTECA	KG	81	28,90	2.340,90
45	CARNE MOÍDA PATINHO	KG	90	37,60	3.384,00
46	CARNE PALETA P/ COZIDO	KG	63	26,80	1.688,40
47	CHARQUE	KG	63	36,75	2.315,25
48	COXÃO MOLE	KG	63	38,90	2.450,70
49	FÍGADO	KG	63	14,60	919,80



50	FRANGO INTEIRO	KG	180	8,00	1.440,00
51	LINGUIÇA CALABRESA	KG	27	26,80	723,60
52	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	36	17,90	644,40
53	PEIXE TAMBQUI	KG	45	9,50	427,50
54	SALSICHA	KG	36	11,90	428,40
55	CONFEITO GRANULADO	UND	9	14,50	130,50
56	COXÃO DURO P/ ASSADO DE PANELA	KG	90	27,00	2.430,00
57	ALHO	KG	18	26,90	484,20
58	BANANA PRATA	KG	32	8,50	272,00
59	BATATA PORTUGUESA	KG	45	6,50	292,50
60	CEBOLA	KG	45	5,50	247,50
61	CENOURA	KG	27	7,99	215,73
62	CHEIRO VERDE	UND	45	4,00	180,00
63	COUVE	UND	36	3,00	108,00
64	GERIMUM	KG	18	4,70	84,60
65	GOMA DE TAPIOCA	KG	45	5,50	247,50
66	LIMÃO	KG	27	7,50	202,50
67	LARANJA	KG	27	5,60	151,20
68	BATATA DOCE	KG	27	4,80	129,60
69	MAMÃO	KG	27	3,90	105,30
70	MAXIXE	KG	18	13,80	248,40
71	MAÇÃ	KG	27	9,90	267,30
72	PEPINO	KG	18	4,75	85,50
73	PIMENTA DE CHEIRO	KG	18	11,50	207,00
74	PIMENTÃO	KG	27	8,90	240,30
75	POLPA DE FRUTA	KG	27	12,50	337,50
76	REPOLHO VERDE	KG	18	4,99	89,82



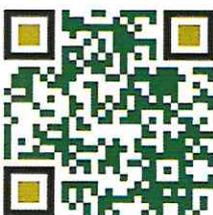
77	TOMATE	KG	45	8,25	371,25	
VALOR TOTAL →					38.603,54	

COPA E COZINHA (33.90.30)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	SACO LIP	PCT	3	75,00	225,00	Limpeza e manutenção do ambiente
2	PAPEL ALUMÍNIO	UND	18	4,50	81,00	
3	GUARDANAPO DE PANO	UND	27	6,50	175,50	
VALOR TOTAL →					481,50	

HIGIENE E LIMPEZA (33.90.30)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA	LITRO	72	2,30	165,60	Limpeza e manutenção do ambiente
2	AMACIANTE 2L	LITRO	63	5,50	346,50	
3	BARBEADOR	UND	90	1,85	166,50	
4	CREME DENTAL	UND	90	2,45	220,50	
5	COLÔNIA	UND	18	13,50	243,00	
6	DESINFETANTE 2L	UND	72	5,00	360,00	
7	DESODORANTE ROLL-ON	UND	90	6,00	540,00	
3	DETERGENTE LÍQUIDO	UND	72	2,10	151,20	
9	ESCOVA DENTAL	UND	45	2,75	123,75	
10	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS	UND	54	0,65	35,10	
11	LÃ DE AÇO	PCT	36	19,90	716,40	
12	LUSTRA MÓVEIS	UND	9	4,75	42,75	
13	PANO DE CHÃO	UND	36	4,50	162,00	
14	PAPEL HIGIÊNICO	PCT	72	3,25	234,00	
15	PLÁSTICO FILME	UND	27	3,50	94,50	
16	RODO	UND	9	8,50	76,50	



**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

SEPCIS Nº 580
FUNCCIONARIO

17	SABÃO EM BARRA C/ 5 UND	PCT	36	6,50	234,00
18	SABÃO EM PÓ 500GR	UND	90	3,20	288,00
19	SABONETE EM BARRA	UND	90	1,50	135,00
20	SACO PARA LIXO 100LT	PCT	36	1,85	66,60
21	SACO PARA LIXO 30LT	PCT	36	1,35	48,60
22	SHAMPOO	UND	27	7,50	202,50
23	VASSOURA	UND	9	6,50	58,50
24	BALDE	UND	9	12,50	112,50
25	ALCOOM EM GEL 500GR	UND	36	6,50	234,00
26	ALCOOL LÍQUIDO	UND	36	7,60	273,60
27	LUVAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	18	55,00	990,00
28	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXA	9	50,00	450,00
29	TOUCAS DESCARTÁVEIS	PCT	9	18,00	162,00
30	AVENTAIS DESCARTÁVEIS	PCT	27	65,00	1.755,00
VALOR TOTAL →					8.688,60

CAMA, MESA E BANHO (33.90.30)

1	TOALHAS DE BANHO	UND	27	20,00	540,00	EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PARCERIA
2	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO	UND	27	30,00	810,00	
3	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO	UND	27	27,00	729,00	
4	FRONHAS	UND	27	8,00	216,00	
VALOR TOTAL →					2.295,00	

SERVIÇOS DE TERCEIROS (33.90.39)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	VALE-ALIMENTAÇÃO	UND	9	1.740,00	15.660,00	EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PARCERIA
2	INTERNET/TELEFONE	UND	9	200,00	1.800,00	
VALOR TOTAL →					17.460,00	



DERIVADOS DE PETRÓLEO (33.90.30)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1	COMBUSTIVEL	LITRO	1.037,37	4,57	4.740,80	EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PARCERIA
2	GÁS DE COZINHA	BOTIJA	21	86,36	1.813,56	
VALOR TOTAL →					6.554,36	
VALOR TOTAL →						315.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2021

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		R\$ 315.000,00			
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência de recursos.

Manaus, 19 de Março de 2021

[Assinatura]

TOMMASO LOMBARDI
DIRETOR - PROCURADOR

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO

APROVADO:

LOCAL E DATA:

Manaus - *19* / *março* /2021.

PARCEIRO PÚBLICO:

[Assinatura]
Secretaria de Estado de Assistência Social



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

GEPC/SEAS
Nº FL. _____
FUNÇÃO
FUNCIÓNARIO

GEPC/SEAS
EM BRANCO





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

GECON/SEAS
Nº FL. 638
Rub. 5

EXTRATO Nº 031/2021 - SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 014/2021-FEAS, proveniente de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO**, CNPJ nº 00.371.537/0008-34, representada por seu representante legal, o Sr. **BERND JOSEF ROSEMEYER**; **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS, para Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Acolhimento Institucional Especializado para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua - Modalidade Casa Lar, conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Diretrizes Nacionais para o Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504301; **NE:** 2021NE0000152, **Valor do Termo:** R\$ 315.000,00; **Vigência:** de 9 (nove) meses contados de 26/03/2021 a 26/12/2021; **Assinatura:** 26/03/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00001188.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 26 de março de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Assinado por ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Date: 3/30/21 3:53:34 PM -04:00



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 30 de março de 2021

Número 34.471 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Militar

PORTARIA Nº 011/2021-CASA MILITAR

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão. **RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, conforme as especificações abaixo: **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR**, em Manaus, 22 de Fevereiro de 2021.

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	SIMB.	NÍVEL	A contar de
DIEGO BERNARDO CAVALCANTE	ASSESSOR I	AD-1	15	01.03.2021

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 39459

PORTARIA Nº 004/2021-CASA MILITAR

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme Decreto de 12 de Janeiro de 2021, com RETIFICAÇÃO de nome, conforme Decreto de 19 de Janeiro de 2021. **RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, conforme as especificações abaixo: **GABINETE DO SECRETÁRIO**

DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, em Manaus, 09 de fevereiro de 2021.

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	SIMB.	NÍVEL	A contar de
JOÃO MARIA OLIVEIRA CORDEIRO	ASSESSOR II	AD-2	14	01.02.2021

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 39557

EXTRATO Nº 003/2021 - CASA MILITAR

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003/2021 - CASA MILITAR.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado da Casa Militar e a EMPRESA RICO TÁXI AÉREO LTDA (04.614.277/0001-65). **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de aeronave tipo Bimotor, Bandeirante ou similar, com capacidade para 15 (quinze) passageiros e 02 (dois) tripulantes, com combustível e com piloto, para transporte aéreo estadual e interestadual, categoria TPX, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar e no combate ao COVID19. **Pregão Eletrônico nº 072/2021-CSC. VALOR GLOBAL:** R\$ 9.360.000,00 (Nove Milhões, Trezentos e Sessenta Mil Reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses contados a partir de 01/04/2021 a 01/04/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 011108, Programa de Trabalho: 04.122.3229.2177.0001, Natureza de Despesa: 33.90.33-09, Fonte de Recurso: 01210000, tendo sido emitida a NE nº 2021NE00112, em 29/03/2021, no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais). Manaus, 30 de março de 2021.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 39559

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 017/2021-GCG/CGE O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 18, do Decreto nº 40.824, de 17 de junho de 2019; e **CONSIDERANDO** a necessidade de manter o serviço do Chefia de Departamento da Sub-controladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria, sem interrupção de continuidade, por tratar-se de suma importância no desempenho das atividades desta Controladoria-Geral do Estado; **CONSIDERANDO** o afastamento da servidora LARISSA MONTEIRO PINTO DE ANDRADE, matrícula nº 224.435-7D, titular do cargo de Chefe de Departamento da Controladoria-Geral do Estado-CGE; **CONSIDERANDO** o teor do art. 51, da Lei 1762, de 14/11/11; **RESOLVE: I - CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à LARISSA MONTEIRO PINTO DE ANDRADE, durante o período de 23/03/2021 a 18/09/2021, amparada pela Lei nº 3557, de 07/10/2010; **II - DESIGNAR** a servidora ADRIANA DIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 166.159-0E, Assessor III - AD-3 para, durante o período citado no item I, responder pela titular do Cargo de Chefe de Departamento; III

REVOGAM-SE as designações anteriores, em especial as Portarias nos 314/2020-GSEAS e 316/2020-GSEAS, bem como as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRAM-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 24 de março de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 39530

PORTARIA Nº 095/2021-GSEAS

DESIGNA como Gestora de Parceria, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a Servidora **MÁRCIA MADUREIRA CASTILHO**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 4656-AADESAM, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, para, a partir de 19.03.2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do TERMO DE FOMENTO Nº 018/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES - CCBZP.

REVOGAM-SE as designações anteriores, em especial a Portaria nº 288/2020-GSEAS, bem como as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRAM-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 24 de março de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 39531

PORTARIA Nº 093/2021-GSEAS

DESIGNA como Gestora de Parceria, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a Servidora **LUCIANE DE CARVALHO PEREIRA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 4679-AADESAM, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, para, a partir de 19.03.2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do TERMO DE FOMENTO Nº 021/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO ESTADO DO AMAZONAS - ADCEA.

REVOGAM-SE as designações anteriores, em especial a Portaria nº 291/2020-GSEAS, bem como as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRAM-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 24 de março de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 39532

EXTRATO Nº 031/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 014/2021-FEAS, proveniente de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, CNPJ nº 00.371.537/0008-34, representada por seu representante legal, o Sr. **BERND JOSEF ROSEMEYER**; Objeto: a transferência de recursos, provenientes de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS, para Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Acolhimento Institucional Especializado para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua - Modalidade Casa Lar, conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Diretrizes Nacionais para o Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0001; FR: 01600000; ND: 33504301; NE: 2021NE0000152, Valor do Termo: R\$ 315.000,00; Vigência: de 9 (nove) meses contados de 26/03/2021 a 26/12/2021; Assinatura: 26/03/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00001188.2020 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 26 de março de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 39617

EXTRATO Nº 032/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 015/2021-FEAS, proveniente de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e o O CORAÇÃO DO PAI, CNPJ nº 13.434.693/0001-72, representado por seu representante legal, o Sr. **BARRY DOUGLAS HALL**; Objeto: a transferência de recursos, provenientes de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS, para atendimento em regime de acolhimento institucional a 20 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0001; FR: 01600000; ND: 33504301; NE: 2021NE0000153, Valor do Termo: R\$ 450.000,00; Vigência: de 9 (nove) meses contados de 26/03/2021 a 26/12/2021; Assinatura: 26/03/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00001220.2020 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 26 de março de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 39618

EXTRATO Nº 033/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 016/2021-FEAS, proveniente de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER - LAR DAS MARIAS, CNPJ nº 08.742.329/0001-30, representada por sua representante legal, a Sra. **ADELAIDE MACHADO PORTELA**; Objeto: a transferência de recursos, provenientes de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS, para execução do projeto serão ofertadas a 25 mulheres em risco social a habitualidade durante a permanência destas, em condições de salubridade, segurança, conforto, respeito às diversidades de ciclo de vida, religião e orientação sexual; acesso à alimentação adequada com a oferta de 6 refeições por dia; UO: 31701; PT: 08.244.3235.2040.0001; FR: 01600000; ND: 33504301; NE: 2021NE0000151, Valor do Termo: R\$ 450.000,00; Vigência: de 9 (nove) meses contados de 26/03/2021 a 26/12/2021; Assinatura: 26/03/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00001226.2020 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 26 de março de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 39619

PORTARIA Nº 099/2021-GSEAS

DESIGNA como Gestor de Parceria, proveniente de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS, firmada no exercício de 2021, o servidor **CLAUDIR DE SOUZA TEIXEIRA**, ANALISTA TÉCNICO, Matrícula nº 4658-AADESAM, lotado na Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, para, a partir de 26.03.2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do TERMO DE FOMENTO Nº 016/2021-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e a Associação de Apoio as Mulheres Portadoras de Câncer.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRAM-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 26 de março de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 39623

PORTARIA Nº 098/2021-GSEAS

DESIGNA como Gestora de Parceria, proveniente de Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2020-SEAS, firmada no exercício de 2021, a servidora **VANESSA TEIXEIRA FERNANDES**, SUPERVISORA, Matrícula nº 4289-AADESAM, lotada na Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, para, a partir de 26.03.2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do TERMO DE FOMENTO Nº 015/2021-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e a instituição O Coração do Pai.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRAM-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 26 de março de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 39625